



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando à execução de serviços, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir de **19/05/2025** até o dia **18/06/2025**, de forma presencial, na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, das 08h às 16h (endereço no rodapé), ou por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@ipmbarretos.com.br.

Demais informações podem ser obtidas no website www.ipmbarretos.com.br/licitacoes ou pelo telefone (17) 3322-8358.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contata por este Instituto de Previdência Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.

FORNECER PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Previdência do Município de Barretos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ.:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome completo e identificação do responsável:

OBJETO	Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando à execução de serviços, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.
---------------	--

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando à execução de serviços, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.	R\$	R\$

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

*(local e data) *****, ** de ***** de 2025*

(assinatura do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna e externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando à execução de serviços, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao rápido crescimento do fluxo de informações, organizar arquivos e pastas com documentos impressos tornou-se uma missão impossível. Com isso, foi necessário que a digitalização de documentos evoluísse, incorporando aos arquivos digitalizados informações de indexação conhecidas como metadados (informações armazenadas junto com o documento digitalizado) que fornecem detalhes importantes sobre o arquivo, como o nome do autor, a data de criação, o tamanho, a descrição e outras informações que tornam o arquivo mais fácil de ser localizado. Portanto, os metadados são cruciais para a gestão eletrônica dos documentos, porque adicionam informações que facilitam a busca dentro dos grandes sistemas de armazenamento.

Desta forma, entendemos como oportuno e indispensável a contratação deste serviço para o Instituto de Previdência do Município de Barretos, pois teremos mais agilidade no trâmite dos processos internos, maior segurança ao acesso de informações, fácil localização dos processos e melhoria no fluxo das informações, economia de papel, transparência aos atos administrativos, entre outros benefícios, viabilizando o acesso às informações tanto pelos servidores quanto para os segurados deste instituto, tudo de forma organizada e com maior celeridade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1. Fornecimento de uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades.
- 3.2. Utilizar a tecnologia para dar mais agilidade aos processos.
- 3.3. Reduzir o tempo de resposta e resolução de solicitações internas e externas.
- 3.4. Utilizar somente um layout e sequência de numeração de documentos em todos os setores da Entidade.
- 3.5. Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Autarquia.
- 3.6. Padronização de documentos de acordo com a identidade visual da Organização;
- 3.7. Ter um feedback das ações externas: movimentações, envios, recebimentos e abertura de documentos, incluindo e-mails de notificação enviados automaticamente.
- 3.8. Criar um Organograma Oficial e lista de contatos atualizada.
- 3.9. Criar um legado em cada setor, ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão.
- 3.10. Fornecer a todos, uma forma de gerenciar suas atividades diárias, ter controle de seus prazos de resolução e sequência dos projetos.
- 3.11. Aumentar a eficiência da Entidade ao utilizar uma plataforma padronizada para fazer a gerência das atividades e processos.
- 3.12. Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à organização.
- 3.13. Agrupar as respostas dos documentos em um único local, facilitando o entendimento e a tomada de decisão baseada na cronologia dos fatos.
- 3.14. Garantir a confidencialidade dos documentos, adotando práticas que aumentam a segurança na autenticação dos usuários.
- 3.15. Reduzir a complexidade de gerência dos canais de entrada da comunicação: Centralizar demandas oriundas do site, telefone e atendimento presencial em somente uma ferramenta.
- 3.16. Criação de um sistema de notificação multicanal, de modo a dar transparência no atendimento e receber retorno se os envolvidos já receberam ou viram certas informações.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

4.1. O sistema deverá funcionar em ambiente nuvem não sendo necessário investimento em infraestrutura própria de servidores.

4.1.1. Contudo, mediante solicitação do Instituto de Previdência do Município de Barretos, deverá ser migrado toda a solução para datacenter próprio;

4.1.2. Caso não seja possível atender o item acima, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da base de dados utilizada pela CONTRATANTE bem como manter esta cópia nos servidores fornecidos pela CONTRATANTE, devendo ser atualizada mensalmente, sendo disponibilizada em arquivo .csv;

4.2. A interface deve ser responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.

4.3. O sistema deverá ter capacidade de armazenamento ilimitada na nuvem;

4.4. Capacidade para acesso de 15 usuários;

4.5. Deverá ter acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.

4.6. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015.

4.7. E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe;

4.8. Por se tratar de um serviço de internet, o sistema deverá ter mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma, tal serviço deve usar ferramentas que provem que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (captcha).

4.9. Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores.

5. ACESSO À PLATAFORMA

5.1. Acesso interno com as seguintes características:

5.1.1. O acesso interno à plataforma se dará por meio de e-mail individual e senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado. Em concordância com resolução nº 25 do CONARQ requisito 6.2.1 de controle de acesso, que menciona: “Para implementar o controle de acesso, um sistema tem que manter pelo menos os seguintes



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação.” Adequado também ao item 6.2.5 “Um sistema tem que permitir acesso às funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”

5.1.2. Para recuperar a senha, os usuários deverão preencher um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

5.1.3. O sistema deverá ter a possibilidade dos usuários utilizarem certificados digitais emitidos pelo ICP-Brasil (e-CPF) para acessar a plataforma.

5.1.4. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente a cada 30 segundos e associado à conta do usuário e sincronizado com servidores de horário(NTP) mundiais. No caso, além da forma de autenticação escolhida, o usuário necessita estar em posse do dispositivo gerador do código para acessar sua conta.

5.1.5. O Administrador deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma e autorização para cadastrar setores e usuários em toda a organização;

5.1.6. Cadastro único de usuários para acesso a todos os módulos permitidos através de plataforma integrada;

5.1.7. Possibilidade de parametrizar quais setores podem acessar determinados módulos, com a possibilidade, também, de restringir procedimentos de abertura ou tramitação de documentos, alinhado com a resolução nº25 do CONARQ, item 6.2.12, que explana “O acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário.”

5.1.8. O cadastro de novos usuários deverá ser feito por administradores e por responsáveis diretos do setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e quem o cadastrou, caracterizando a criação de cadeia de responsabilidades e disponibilidade de rastreamento de informações técnicas: ip, navegador de acesso, versão; segundo resolução nº 25 do CONARQ, item que afirma “Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais.

5.1.9. Cadastro de usuário com informações: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha (caso não seja preenchida, será autogerada) e foto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

5.1.10. Possibilidade dos usuários editarem seus dados de acesso (e-mail e senha) através de formulário específico. Não são editáveis pelo usuário Nome e CPF, visando garantir a originalidade e rastreabilidade dos atos praticados.

5.1.11. Não é possível excluir o cadastro de um usuário, apenas suspender seu acesso, pois, desta forma, mantém-se histórico de todos usuários que já utilizaram a plataforma;

5.1.12. Foto, caso presente, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade nos processos;

5.1.13. Disponibilidade do usuário configurar no sistema que está afastado do trabalho por motivos de férias, licença maternidade, licença paternidade, ou outro;

5.1.14. Disponibilidade do usuário escolher entre o editor de texto básico e avançado em página de preferências da conta;

5.1.15. Disponibilidade do usuário configurar modo de visualização de anexos preferencial na plataforma em página de preferências da conta;

5.1.16. Disponibilidade do usuário configurar e-mail secundário em página de preferências da conta, que servirá para e-mails de notificação;

5.1.17. Disponibilidade do usuário escolher se deseja exibir o número de celular na página de Telefones da Organização;

5.1.18. Disponibilidade do usuário definir configurações de quais situações deve receber notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites;

5.1.19. Disponibilidade do usuário consultar os administradores do sistema em página de preferências da conta;

5.1.20. Disponibilidade do usuário consultar em página específica todo o histórico de mudança de setor desde o seu cadastro, página essa que deve conter informações do nome do setor, data e hora da ocorrência, setor principal e quem realizou a alteração, sendo acessível através da página de preferências de conta;

5.1.21. Disponibilidade no sistema de captura automática de mensagens de e-mails respondidos, sendo que se um usuário responder uma notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho;

5.1.22. Disponibilidade do Administrador poder alterar o setor que o usuário trabalha (a partir deste momento ele têm acesso somente aos documentos do setor atual, porém todo o seu histórico continua no setor anterior);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

5.1.23. Possibilidade da divisão de permissões por usuários por níveis de acesso, adequado ao item 6.2.14, da resolução nº 25 do CONARQ que menciona: “Um sistema pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”

5.1.23.1. Administrador Geral: Acessar somente documentos do seu setor, porém pode gerenciar usuários, setores e estatísticas de toda a organização.

5.1.23.2. Administrador Local: Pode gerenciar subsetores e usuários a partir de um setor específico, independente do seu setor atual.

5.1.23.3. Nível 1: Pode movimentar documentos do setor e cadastrar novos usuários, bem como subsetores abaixo de sua hierarquia atual. Pode também acessar todos os documentos e interagir em todos os subsetores abaixo do setor atual.

5.1.23.4. Nível 2: Somente movimenta documentos do setor atual.

5.1.23.5. Nível 3: Somente visualiza documentos do setor atual.

5.1.24. O usuário pode ser definido como Auditor, onde tem acesso para consultar e interagir em todos os documentos/setores da organização.

5.1.25. O usuário pode ser definido para acessar relatórios gerenciais de toda organização.

5.1.26. Disponibilidade dos usuários consultarem o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem comodata e hora do último acesso.

5.1.27. Disponibilidade de definição de um prazo para que os usuários se conectem a plataforma, após esse período é necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma.

5.2. Acesso externo com as seguintes características:

5.2.1. Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:

5.2.2. Os contatos externos deverão ter a possibilidade de:

5.2.2.1. Cadastrarem e também recuperar senhas, caso já estejam cadastrados.

5.2.2.2. Poderem utilizar cadastros em redes sociais certificadas para acessar a ferramenta. Caso o endereço de e-mail não esteja associado a um contato, um novo contato é criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais.

5.2.2.3. Poderem utilizar certificados digitais emitidos pelo ICP-Brasil (e-CPF e e- CNPJ) para acessara plataforma. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um contato, um novo contato é criado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais.

5.2.2.4. Poderem utilizar login gov.br (Governo Federal) para acessar a plataforma. Caso o CPF não esteja associado a um contato, um novo contato é criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais.

5.2.3. Possibilidade de abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha. O documento fica atribuído ao cadastro da pessoa, sem vincular o setor onde ela está vinculada.

5.2.4. Ter sistema de captura automática de mensagens de e-mails respondidos, sendo que se um contato externo responder uma notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando assim a interação com contatos externos;

5.2.5. Requerente pode incluir informações e anexos de maneira facilitada respondendo o e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova interação;

5.2.6. Terem acesso às informações disponíveis de um documento, bem como seus anexos.

5.2.7. Área externa do sistema, onde estão disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code;

5.2.8. Possibilidade de fazer acesso a documentos por chave pública ou número de identificação e ano do documento, acrescidos do documento pessoal do requerente (CPF ou CNPJ);

5.2.9. Terem acesso para manterem seus dados atualizados, registrar novas demandas e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas;

5.2.10. Após estar identificado, o contato tem a disponibilidade de acessar a sua caixa pessoal, onde todos os documentos nos quais ele é o requerente ou destinatário estarão reunidos;

5.2.11. Contatos externos com procuração eletrônica têm acesso às demandas registradas em nome dos outorgantes.

6. ESTRUTURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1. A plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a estrutura setorial da organização.

6.2. Os usuários internos da plataforma serão vinculados a um setor principal e também podem ser vinculados a setores secundários, em conformidade com a resolução nº25 do CONARQ, item que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

menção “Um sistema tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo.”

6.3. Usuários (Administrador e nível 1) presentes em setores onde o mesmo possua subsetores podem trocar de setor e ter acesso às demandas de sua hierarquia;

6.4. As demandas deverão ser multissetor, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento. Tem-se como demanda resolvida apenas quando todos os setores envolvidos resolvem e arquivam a solicitação, alinhado ao item 2.1.2 da resolução nº 25 do CONARQ, que apresenta “o sistema tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”

6.5. Todo documento poderá ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente é permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta.

6.6. Todos os acessos aos documentos e seus despachos deverão ser registrados e ficam disponíveis a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando, proporcionando transparência no trabalho que está sendo feito pelos envolvidos, conforme resolução nº 25 do CONARQ o item 2.1.7 que menciona “Um recurso de fluxo de trabalho de um sistema tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo.” E também o item 2.1.20 Um recurso de fluxo de trabalho de um sistema tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário.

6.7. Cada setor da organização deve possuir uma caixa de entrada de documentos, onde todos os documentos recebidos ficarão disponíveis para os usuários internos vinculados.

6.8. Essa caixa do setor deve ser organizada por abas ou equivalente, de modo refletir o status de cada documento no setor.

6.9. Os documentos da organização estarão presentes no caixa de entrada dos setores, de acordo com os setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento.

6.10. Usuários vinculados aos documentos deverão ter acesso a eles pela caixa pessoal, além do caixa de entrada do setor, onde aparecem todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual, alinhado a resolução nº 25 do CONARQ ao item

2.1.16: Um recurso de fluxo de trabalho de um sistema tem que reconhecer indivíduos e grupos de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

trabalho como participantes .

6.11. Ao enviar ou tramitar um documento, é possível atribuir responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, bastando utilizar a opção aos cuidados;

6.12. É possível enviar um documento a mais de um setor ao mesmo tempo utilizando a opção envio em cópia.

6.13. Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continua no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.

6.14. Todos os documentos, inclusive seus anexos, do processo deverão ser organizados por ordem de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado árvore de documentos do processo em formato de arquivo PDF.

7. DIVISÃO POR MÓDULOS

7.1. A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade documental da organização, sendo que os módulos podem ser acessados por usuários internos e externos devidamente autorizados e em acordo com a resolução nº25 do CONARQ com item 2.1.5: O recurso de fluxo de trabalho de um sistema tem que permitir que fluxos de trabalho pré- programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado.

7.2. Todos os módulos utilizam do sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis conforme descrição de cada módulo.

7.3. Os módulos podem ser restritos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da organização;

7.4. O acesso a consulta e criação de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao usuário, deverão estar disponíveis na mesma interface, através de um menu único de opções;

7.5. Cada módulo deverá ter uma contagem própria de documentos não lidos por usuários do setor;

8. SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO MULTICANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

8.1. Os canais disponíveis deverão ser E-mail e SMS, disponíveis conforme configuração de cada módulo;

8.2. Disponibilidade de configuração das mensagens enviada em cada módulo, permitindo a organização incluir informações relevantes que entender necessária;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

8.3. As notificações emitidas em um documento deverão ser exibidas em forma de linha do tempo, juntamente às atualizações no atendimentos/documentos, de forma a ficar claro a todos os envolvidos: quem leu, por onde passou a demanda, se foi encaminhada, resolvida ou reaberta, bem como a cronologia dos fatos, como abordado na resolução nº25 do CONARQ no item 2.1.8: “Um recurso de fluxo de trabalho de um sistema tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada um no processo.”

8.4. As notificações externas por e-mail deverão ser rastreáveis, ou seja, o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado a partir do aviso enviado.

8.5. A plataforma deverá notificar o usuário quando houver falha na entrega de qualquer notificação, informando o motivo detalhado da falha.

8.6. O sistema também deverá registrar e exibir junto a notificação se a demanda acessada externamente foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como informações técnicas sobre o dispositivo utilizado.

9. ORGANOGRAMA DE SETORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

9.1. Organograma dinâmico deverá ser criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema.

9.2. Não há limite de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário.

9.3. Informações sobre os usuários dentro de cada setor: nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve última vez online.

9.4. Identificação visual dos usuários que estão on-line no momento.

9.5. Exibição de lista de telefones dos setores em lista própria, consolidando os dados informados pelos usuários.

9.6. Possibilidade de incorporação do organograma no site da organização.

10. CONTROLE DE PRAZOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

10.1. Possibilidade de criação de múltiplos prazos/atividades nos documentos disponíveis no setor;

10.2. Prazo pode ser para todos envolvidos, somente para um setor, ou apenas para próprio



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

usuário;

10.3. Exibir os documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, exibindo todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor que trabalha;

10.4. Identificação visual nos prazos/atividades sobre o vencimento: com folga, vencendo ou vencido;

10.5. Na listagem de documentos, possibilidade de exibir coluna específica;

10.6. Possibilidade de marcar um prazo/atividade como realizado, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento;

10.7. Possibilidade de editar um prazo/atividade, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento;

10.8. Possibilidade de excluir um prazo/atividade, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento.

11. STATUS DE LEITURA E RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

11.1. O sistema deverá possibilitar a identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor demonstrando quando cada documento ainda não foi lido por qualquer usuário do setor, quando ainda não foi lido pelo próprio usuário ou quando já foi lido pelo usuário;

11.2. Os registros de acesso a cada documento ou demanda deverão ser registrados automaticamente e exibidos no próprio documento, para se ter o histórico de quem acessou tal documento e quando, em concordância a resolução nº25 do CONARQ, item 6.4.1: "Um sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca das ações a seguir: usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema."

11.3. Os usuários externos, ao acessarem documentos que estejam envolvidos, deverão ter seu acesso registrado, de modo a dar transparência aos envolvidos de quem viu cada parte do documento eletrônico;

11.4. Possibilidade de usuários externos terem acesso a quem leu as demandas internamente;

11.5. Os documentos gerados deverão possuir a funcionalidade de ter um QR-code vinculado de modo a facilitar a rastreabilidade;

11.6. Documentos emitidos e assinados digitalmente deverão ter a característica de estarem acompanhados por um QR-code, de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

conteúdo do documento original, em acordo com a resolução nº 25 do CONARQ, item 6.5.3 que aponta: “um sistema tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento.”

12. BUSCA AVANÇADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

12.1. O sistema deverá possuir ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, conforme resolução nº 25 do CONARQ, item 5.2.4: “É altamente desejável que um sistema permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado.”

12.2. Busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, pessoas ou setores envolvidos e situação geral, devendo estar indexado e disponível para busca, alinhado a resolução nº25 do CONARQ, item 5.2.6 “Um sistema tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas, incluindo, no mínimo: identificador; título; assunto; datas; interessado; autor/redator/originador.”

12.3. Disponibilidade de realizar busca em todos os setores que usuário tiver acesso;

12.4. Disponibilidade de realizar busca avançada por termos presentes em anexos enviados para a plataforma que foram processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), sendo que esta indexação deve ocorrer em tempo menor ou igual a 15 minutos;

12.5. Disponibilidade de realizar busca avançada por termos e frases em específicos com o uso de aspas (“”).

12.6. Disponibilidade de localizar os documentos, por tipologia documental, número e ano, conforme resolução nº 25 do CONARQ, item 5.2.5: “Um sistema tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador.”

13. EDITOR DE TEXTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

13.1. O sistema deverá ter editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;

13.2. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto;

13.3. Disponibilidade de um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras digitadas incorretamente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 13.4. Disponibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, inclusão de imagens no corpo do texto, e hyperlinks;
- 13.5. Disponibilidade de exibir o editor de texto em tela cheia;
- 13.6. Salvamento automático de rascunho do documento que está sendo redigido, permitindo a continuidade em momento futuro ou mesmo por outro usuário do setor, se permitido. Todas as informações presentes no documento são salvas, incluindo campos adicionais, assinantes e anexos;
- 13.7. Rascunho editável por um usuário do setor por vez, com liberação automática em caso de desconexão do autor no documento.
- 13.8. Suporte a variáveis de conteúdo das pessoas (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino e outros campos adicionais) e dos documentos (data, numeração, assunto e outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";
- 13.9. Possibilidade de suporte a utilização de modelos de resposta do setor ou para toda organização diretamente no editor de texto, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes, com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;
- 13.10. Possibilidade de Suporte a sistemas de menção de documentos, criando um hyperlink automaticamente entre os documentos mencionados;
- 13.11. Possibilidade de mencionar um documento eletrônico por meio da digitação de caractere específico, gerando um link para que os envolvidos tenham acesso de leitura ao documento mencionado;
- 13.12. Documentos que forem mencionados recebem uma atualização automática, informando em qual documento eles foram mencionados.
- 13.13. Possibilidade de mencionar outro usuário no sistema por meio da digitação do caractere específico. Ao mencionar um usuário, este é notificado sobre a menção e passa a ter acesso automaticamente ao documento.
- 13.14. Possibilidade de solicitar a assinatura de um usuário interno ou contato externo através do sistema de menção por meio da digitação de caractere específico;
- 13.15. Possibilidade de referenciar um contato externo em um documento por meio da digitação de caractere específico, permitindo que os envolvidos tenham acesso a ficha do contato referenciado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

14. ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA E ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA (PADRÃO ICP-BRASIL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

14.1. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:

14.1.1. A Assinatura Eletrônica Avançada é amparada pela Lei 14.063/2020, especificamente no Artigo 4º II, em conjunto a instrumento a ser publicado pela organização, ratificando que os usuários da plataforma são pessoais e intransferíveis, admitindo como forma de comprovação da autoria;

14.1.2. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada usuário interno ou contato externo cadastrado na plataforma que tenha um documento de identificação válido (CPF ou CNPJ). Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;

14.1.3. O certificado X509 está em conformidade com os padrões utilizados na assinatura digital no formato PAdES;

14.1.4. O certificado X509 dos usuários e contatos são mantidos vinculados à própria conta do usuário e só são ativado sem caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;

14.1.5. Não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário para sua utilização;

14.2. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):

14.2.1. Estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil para documentos assinados, mais especificamente a DOC-ICP-15;

14.2.2. Possuir suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil e dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas a cadeia da ICP-Brasil;

14.2.3. Possuir componente para execução de assinaturas digitais com Certificado ICP-Brasil para no mínimo os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes, para no mínimo os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

14.2.4. Possuir aplicativo móvel para permitir que usuários internos ou contatos externos possam carregar um certificado digital ICP-Brasil e assinar digitalmente documentos com suporte para no mínimo os sistemas operacionais móveis Android e iOS em suas versões mais recentes;

14.2.5. Possuir verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

da realização da assinatura digital;

14.2.6. Disponibilidade de realizar co-assinatura digital de documentos utilizando Certificado Digital ICP-Brasil na Central de Atendimento sem necessitar a criação de login/senha na plataforma;

14.2.7. Para assinar digitalmente com a Assinatura Eletrônica é necessário que o usuário insira sua senha, como método de confirmação de segurança.

14.3. Características gerais da assinatura eletrônica:

14.3.1. Após realizar a assinatura eletrônica, gerar automaticamente documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas digitais incluídas) e documento para verificação (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), em acordo com resolução nº25 do CONARQ, item 6.5.6 - “É altamente desejável que um sistema seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital.”

14.3.2. Disponibilidade de acessar os arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, exibindo informações técnicas e validação de integridade referentes aos certificados digitais utilizados. Registrando que a assinatura digital PAdES é uma Marca d'água digital assimétrica, em acordo a resolução nº25 do CONARQ, item 6.7.1 “um sistema tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais. No item 6.7.2, que aponta “ um sistema tem que ser capaz de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais. E no 6.7.3 “É altamente desejável que um sistema possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital.”

14.3.3. Disponibilidade de solicitar assinatura de outros usuários internos ou contatos externos em documentos ou interações. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação interna na plataforma e também através das notificações multicanais;

14.3.4. Disponibilidade de cancelar ou rejeitar a solicitação de assinatura realizada/recebida, registrando no documento o momento em que este cancelamento/recusa ocorreu;

14.3.5. Disponibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status dependente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura eletrônica.

14.3.6. Disponibilidade de solicitação para assinatura digital de maneira sequencial, permitindo definir a ordem em que as assinaturas poderão ser feitas no documento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

14.3.7. Permite a construção de fluxos de signatários sequenciais e em paralelo simultaneamente de forma que o fluxo contemple a entrega do documento para assinaturas em paralelo simultâneas e em continuidade signatários sequenciais ou vice-versa.

14.3.8. A cada nova assinatura no documento é enviado um e-mail informando em qual estágio o documento se encontra, por exemplo: 1 de 5 assinaturas, 2 de 5 assinaturas.

14.3.9. Permite a indicação do papel dos signatários, como aprovador, contratante, contratada, etc.

14.3.10. É capaz, de em um mesmo fluxo, conter simultaneamente documentos que necessitam de assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) e documentos que são apenas anexos sem necessidade de serem assinados.

14.3.11. Deve possuir a funcionalidade de notificação onde o destinatário recebe o documento sem a necessidade de assinar.

14.3.12. A plataforma tem a capacidade de registrar a ocorrência da leitura do(s) documento(s) constante na transação.

14.3.13. Permite criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura.

14.3.14. Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, como por exemplo: geração de token via e-mail.

14.3.15. Disponibilidade que a assinatura dos documentos seja realizada em dispositivos móveis.

14.3.16. Ao final do processo de assinatura todos os envolvidos recebem uma cópia por e-mail do respectivo documento assinado.

14.3.17. Possuir mecanismos que visem à segurança e prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via solução, possuindo, no mínimo:

14.3.17.1. Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;

14.3.17.2. Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data e hora e IP;

14.3.17.3. Criptografia dos documentos armazenados no sistema;

14.3.17.4. Validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, em conformidade a resolução nº 25 do Conarq, item 6.5.4: “Um sistema, no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, nos metadados do documento, o seguinte: validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

verificação.”

14.3.18. Disponibilidade de escolha do papel do assinante no documento através de lista pré-determinada (ex. parte ,testemunha, aprovador, etc.);

14.3.19. Disponibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa de qual estágio do fluxo de assinatura o documento se encontra;

14.3.20. Disponibilidade de assinar documentos ou despachos emitidos e/ou anexos em formato PDF, utilizando certificados digitais criando arquivos assinados no formato PAdES;

14.3.21. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante, políticas de assinatura.

14.3.22. Disponibilidade de co-assinar documentos previamente assinados no formato PAdES com certificados ICP-Brasil ou outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da subautoridade da plataforma, mantendo assim todas as assinaturas existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, alinhado a resolução nº 25 do CONARQ, item 6.5.3 “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento.”

14.3.23. Possibilidade de o usuário assinar documentos eletronicamente através da Assinatura Eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF).

14.3.24. Possibilidade de verificar a autenticidade das assinaturas realizadas no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, conforme resolução nº25 do CONARQ, item 6.5.4 “Um sistema, no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, nos metadados do documento, o seguinte: validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação.”

14.3.25. Possibilidade de solicitar assinatura por meio de busca utilizando caractere específico no momento da criação ou despacho de documentos.

14.3.26. Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em painel específico, permitindo ao assinante de forma facilitada acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura;

14.3.27. Registrar as ações relacionadas à assinatura (solicitação, assinatura e cancelamento/recusa) no documento, de modo a exibir de maneira temporal, quando cada ação ocorreu;

14.3.28. Possibilidade de exibir a lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em Listar assinaturas. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

de verificação;

15. CONTRASSENHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 15.1. Disponibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que usuário autorizado possa redigir e enviar documento em nome de outro usuário;
- 15.2. Neste caso, o usuário autoriza, através de uma senha automaticamente gerada, outros usuários a formalizarem documentos em seu nome;
- 15.3. Os documentos gerados com esta funcionalidade serão visualmente identificados para fácil compreensão, identificando o usuário autorizador e o usuário digitador;
- 15.4. A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo usuário autorizador e pode ser cancelada antes do final do uso.
- 15.5. O usuário autorizador tem acesso a relatório com os documentos emitidos com em seu nome com contrassenha.

16. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E BUSCA POR ETIQUETA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 16.1. Possibilidade de todos os setores adotarem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de etiqueta digital;
- 16.2. A etiqueta digital deverá funcionar como gavetas virtuais, onde os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;
- 16.3. As etiquetas podem ser configuradas, definindo cor na letra e fundo e emojis, facilitando visualmente a localização de documentos;
- 16.4. Um documento poderá ser classificado em mais de uma etiqueta simultaneamente;
- 16.5. As etiquetas do setor ficarão disponíveis somente para usuários daquela pasta;
- 16.6. A categorização dos documentos por meio de etiqueta também só aparecem para usuários do setor onde a etiqueta foi feita;
- 16.7. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;
- 16.8. Ao clicar sob uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e retornado todos os documentos vinculados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

16.9. Disponibilidade de organizar as etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuir em um documento;

17. HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 17.1. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;
- 17.2. Os anexos enviados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;
- 17.3. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;
- 17.4. Exposição do tamanho do anexo na ferramenta;
- 17.5. Exibição de uma miniatura (pré-visualização) dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado a tela;
- 17.6. Para os anexos em formatos de imagem, ao clicar na imagem, exibir a imagem otimizada visando o carregamento rápido e disponibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;

18. GERENCIAMENTO DE CONTATOS E ORGANIZAÇÕES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 18.1. Possibilidade de gerenciar contatos internamente na ferramenta;
- 18.2. Os contatos podem ser do tipo: Contato/pessoa física, setor de organização (para contatos como: Financeiro, Suporte) e do tipo Organização/pessoa jurídica.
- 18.3. Contatos podem ser associados, de modo a permitir que tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome dos contatos associados (procuração eletrônica);
- 18.4. Quando o contato possuir contatos associados (procuração eletrônica), exibir lista de quais contatos este é o procurador;
- 18.5. Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;
- 18.6. Ferramenta para unificação de contatos repetidos para higienização da base de pessoas e organizações;
- 18.7. Disponibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;

19. PERSONALIZAÇÃO DA INTERFACE DO SISTEMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 19.1. Possibilidade de inclusão de logo da organização e definição de cor predominante da plataforma para consistência da identidade visual da organização;
- 19.2. Possibilidade de inclusão de fotos como fundo da tela de login;

20. EAD – SISTEMA DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 20.1. Disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo, organizado em módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;
- 20.2. A plataforma disponibilizada de ensino a distância (EAD) para apresentação do material em vídeo deve controlar quais aulas foram assistidas, de maneira a identificar que o conteúdo programático foi integralmente acessado pelo usuário;
- 20.3. A plataforma de ensino a distância (EAD) deve ser integrada com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do usuário no(s) curso(s) em que estiver matriculado;
- 20.4. A plataforma de ensino a distância (EAD) deve controlar a ordem em que as aulas são assistidas, visando assim garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;
- 20.5. A plataforma de ensino a distância (EAD) deve possibilitar que o usuário assista novamente as aulas;
- 20.6. A plataforma de ensino a distância (EAD) deve aplicar avaliação ao final do curso, com questões objetivas, sendo que a nota deve ser exibida ao término, baseado em gabarito previamente informado pelo instrutor;
- 20.7. Caso o usuário obtenha nota mínima definida pela organização, deve ser emitido um certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, onde deve obrigatoriamente constar o conteúdo programático apresentado e a carga horária do(s) curso(s).
- 20.8. A plataforma é capaz de medir o progresso nas aulas de capacitação de cada usuário individualmente, mostrando os seguintes indicadores: progresso, data de conclusão e nota na prova de conclusão do curso.

21. MÓDULOS DISPONÍVEIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

21.1. Memorando com as seguintes características:

- 21.1.1. Permite troca de informações oficiais entre setores da organização, com numeração automática e sequencial;
- 21.1.2. Gerar QR code automaticamente para localização facilitada do documento;
- 21.1.3. Permitir redigir o documento em tela utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;
- 21.1.4. Possibilidade de redigir o documento em tela cheia;
- 21.1.5. Permite a movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, identificando quando for uma resposta ou encaminhamento;
- 21.1.6. Possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o usuário remetente e o usuário destinatário têm acesso ao documento e seus despachos e anexos, sem possibilidade de alteração da definição de privacidade;
- 21.1.7. Função de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais;
- 21.1.8. Seletor de setor de destino conforme o organograma cadastrado e com busca por parte do nome ou sigla do setor;
- 21.1.9. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao enviar um memorando ou em suas movimentações;
- 21.1.10. Possibilidade de utilizar modelos de documentos disponíveis em repositório da organização ou do setor;
- 21.1.11. Possibilidade de geração do documento redigido em formato PDF para assinatura eletrônica;
- 21.1.12. Possibilidade de inclusão de múltiplos prazos no memorando para controle em calendário;
- 21.1.13. Listar os setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a cada movimentação que envolve um novo setor;
- 21.1.14. Exibir o status de resolução do documento nos setores envolvidos;
- 21.1.15. Exibir em formato de linha do tempo as ações realizadas dentro do documento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

21.2. Ofício Eletrônico, com as seguintes características:

- 21.2.1. Envio de documentos oficiais Externos com E-mails rastreados;
- 21.2.2. O documento é gerado dentro da Organização e remetido de forma oficial e segura a seu destinatário, via e-mail. Com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);
- 21.2.3. Possibilidade de receber respostas dos Ofícios via sistema (Central de Atendimento) ou quando o destinatário responder o e-mail de notificação;
- 21.2.4. Transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema;
- 21.2.5. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;
- 21.2.6. O destinatário não precisa ser usuário da plataforma para acessar o documento ou tramitá-lo, basta ser cadastrado em Contatos;
- 21.2.7. Os ofícios a serem acessados na parte externa da plataforma compartilham de mesma numeração do ofício interno;
- 21.2.8. Possibilidade de geração de QR-Code para cada ofício enviado.

21.3. Circular com as seguintes características:

- 21.3.1. Troca de informações internas na organização: entre um setor e diversos outros, com caráter de informação;
- 21.3.2. Possibilidade de redigir o conteúdo da circular em tela através de formatador de texto próprio;
- 21.3.3. Possibilidade de selecionar todos os setores da organização, selecionar parcialmente um setor e todos os seus subsetores ou selecionar individualmente qualquer setor do organograma.
- 21.3.4. Possibilidade de definição de prioridade *Urgente*, exibindo priorização na lista de circulares do setor.
- 21.3.5. Rastreabilidade automática informando data e hora dos usuários que leram a circular enviada;
- 21.3.6. Possibilidade de os usuários responderem à circular, podendo esta resposta ser aberta (todos os envolvidos na circular podem visualizar) ou restrita (somente usuários do setor remetente podem visualizar).
- 21.3.7. Possibilidade de anexar arquivos ao enviar a circular ou em suas atualizações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 21.3.8. Possibilidade de incluir uma atividade ou prazo dentro da circular, para controle de datas.
- 21.3.9. Possibilidade de arquivar a circular recebida e não ser mais notificado de novas interações no documento;
- 21.3.10. Possibilidade de encaminhamento da circular para um setor até então não presente no documento;
- 21.3.11. Todos os setores envolvidos podem ler todas as respostas abertas.
- 21.3.12. Disponibilidade de definir uma data para arquivamento automático da circular.
- 21.3.13. Disponibilidade de marcar a circular como meramente informativa, onde não é aceito respostas ou encaminhamentos.

21.4. Protocolo Eletrônico com as seguintes características:

- 21.4.1. Possibilidade de abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou cadastro por usuário interno do sistema, com as seguintes características:
- 21.4.2. Possibilidade do usuário escolher entre a visualização dos protocolos em formato de lista ou formato de calendário(baseado nos prazos)
- 21.4.3. Possibilidade do usuário identificar na lista se o protocolo possui anexos ou prazos sem precisar abrir o documento.
- 21.4.4. Possibilidade do usuário escolher entre a ordenação por número do protocolo ou data de última movimentação
- 21.4.5. Possibilidade do usuário identificar qual a forma utilizada para abertura do protocolo. Quando realizada por usuário interno (atendente), possibilita a identificação do mesmo de forma automática
- 21.4.6. Possibilidade de registrar no próprio documento todas as movimentações e eventos relacionados ao protocolo, permitindo uma leitura cronológica de todas as ações realizadas pelos usuários ao longo do tempo
- 21.4.7. Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo e por lista de protocolos após login do requerente na Central de Atendimento.
- 21.4.8. Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de lista, permitindo a organização hierárquica dos serviços disponíveis
- 21.4.9. Possibilidade de configurar direcionamento automático por assunto para setor da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

organização responsável pelo atendimento

21.4.10. Possibilidade de configurar setor da organização para atuar como central de distribuição para assuntos que não possuam direcionamento automático cadastrado

21.4.11. Possibilidade de Exibir comprovante de protocolização (código externo) para requerente de forma automática no momento da inclusão da solicitação, incluindo o setor que a demanda foi entregue

21.4.12. O setor de destino do protocolo tem acesso integral ao conteúdo do requerimento e suas movimentações. O setor pode encaminhar ou responder, para outro setor da organização ou diretamente ao requerente.

21.4.13. Possibilidade de os setores da organização podem resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua com status em aberto e tramitando nos setores com alguma tarefa pendente ou atendendo ao requerente.

21.4.14. Possibilidade do setor marcar como resolvido, com a possibilidade de acompanhar as próximas tramitações de todos os envolvidos, devolvendo o protocolo na caixa de entrada do setor ou somente ser notificado quando for instado em uma tramitação

21.4.15. Possibilidade do usuário no setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas. O usuário do setor responsável pode reverter a conclusão a qualquer momento, permitindo novamente que o requerente se manifeste.

21.4.16. Possibilidade de configuração de anexos identificados em cada assunto de protocolo. Estes anexos podem ser obrigatórios ou opcionais, e também aceitar somente extensões de arquivo específicas.

21.4.17. Possibilidade de configuração e exibição no documento de prazo automático em dias para cada assunto de protocolo.

21.4.18. Possibilidade de que qualquer setor com acesso ao documento inclua, altere ou conclua estes prazos no documento. Estas ações devem ser registradas e exibidas no próprio documento.

21.4.19. Possibilidade de que os prazos do documento possuam configuração individual de alerta de vencimento, possibilitando ao usuário indicar a forma de alerta e dias antes do vencimento.

21.4.20. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de uso de login verificado pelo requerente (com certificado ICP-Brasil / Logingov.br) para protocolo em determinados assuntos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 21.4.21. Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo de balcão (interno), sendo que estes não devem ser exibidos na Central de Atendimento
- 21.4.22. Possibilidade de inclusão de mapa de localização para coleta de georreferenciamento da demanda em determinados assuntos. O mapa deve ser interativo, permitindo a busca de informações e apontamento exato através de pino ou marcador equivalente.
- 21.4.23. Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, possibilitando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento
- 21.4.24. Possibilidade de registro de interações (movimentações) por setores envolvidos e requerente externo, possibilitando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.
- 21.4.25. Possibilidade de que setores previamente autorizados efetuem ação de alteração de assunto, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda. Esta alteração deve ser registrada e exibida no próprio documento, exibindo a data e hora e classificação anterior.
- 21.4.26. Possibilidade de que o requerente avalie a qualidade do atendimento recebido quando um documento for resolvido por todos os setores participantes, diretamente no e-mail recebido ou através da visualização do documento na Central de Atendimento. Esta avaliação deve ser no formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala, para que uma média seja calculada nos indicadores dos setores envolvidos.
- 21.4.27. Possibilidade de que o usuário interno receba documentos ou itens de forma física e gere um recibo com as informações do protocolo para confirmação de recebimento das partes envolvidas.

21.5. Ouvidoria Digital com as seguintes características:

- 21.5.1. Ouvidoria da Organização, deverá englobar:
- 21.5.2. Abertura de atendimento por: Acesso externo via site da Organização ou cadastro de atendimento por operador do sistema.
- 21.5.3. Modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo e por mapa geográfico.
- 21.5.4. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.
- 21.5.5. Permite acesso aos dados do atendimento através de código ou login do emissor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 21.5.6. Permite o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada Solicitação por assunto e finalidade;
- 21.5.7. Permite o cadastramento de lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha;
- 21.5.8. Permite a emissão de comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.
- 21.5.9. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.
- 21.5.10. Permite a inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.
- 21.5.11. Permite ao setor de destino do atendimento acessar diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.
- 21.5.12. Os setores/áreas devem poder resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.
- 21.5.13. Deve ser possível a configuração dos assuntos e histórico de atendimentos.
- 21.5.14. Deve ser possível o registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.
- 21.5.15. Deve ser possível a avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento. Podendo reabrir, caso tenha interesse.
- 21.5.16. Deve ser possível todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda terem acesso ao documento, a menos que seja privado.
- 21.5.17. Possibilidade de avaliação do atendimento diretamente no e-mail de confirmação do fechamento: o solicitante pode clicar em um link direto, dando uma nota de 1 a 10.
- 21.5.18. Todos os acessos à demanda e despachos devem ser registrados;
- 21.5.19. Possibilidade de direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo. Criação de regras de acesso.
- 21.5.20. Possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente e suas respostas - tanto pelo painel de acompanhamento quanto quando respondido diretamente por e-mail) e Anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.
- 21.5.21. Possibilidade de escolha no modo de funcionamento acerca de manifestações anônimas, recebendo-as pela internet ou por meio de mensagem informando que só é aceito demandas anônimas presencialmente;
- 21.5.22. Possibilidade de organização de informações das solicitações por diversos agentes (solicitante/requerente, prestador ou empresa associada). Controle de acesso no mesmo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

documento com diversos agentes, os mesmos podendo acessar área restrita (com e-mail e senha) para responder.

21.5.23. Possibilidade de Integração com e-mail, sem ser necessário adentrar área restrita para responder ou fechar solicitações na qual o agente está envolvido.

21.5.24. Possibilidade de organização por assunto e sub-assunto.

21.5.25. Possibilidade de ordenação de demandas por prazo a vencer, número, última atividade.

21.6. Pedido de e-SIC com as seguintes características:

21.6.1. Possibilidade de recebimentos de demandas oriundas da LAI - Lei de Acesso à Informação;

21.6.2. As solicitações podem ser feitas via internet ou cadastradas manualmente por operador, a partir de visita presencial, telefone ou correspondência do solicitante;

21.6.3. Possibilidade de resposta/encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor da árvore que tiver ao menos um usuário ativo;

21.6.4. Inclusão de anexos na solicitação original ou em qualquer uma das movimentações

21.6.5. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos

21.6.6. Possibilidade de categorização das demandas pro assunto

21.6.7. Possibilidade de divulgação pública na web de gráfico contendo as informações de: quantidade total de demandas da LAI recebidas, divisão do quantitativo por assunto, por setor, por situação ou por prioridade;

21.7. Processo Administrativo com as seguintes características:

21.7.1. Deve permitir a criação de processos administrativos na organização;

21.7.2. Possibilidade da criação de Processos Administrativos na organização, consolidando atos eletrônicos de outros módulos através de lista com assuntos pré-definidos;

21.7.3. Possibilidade de configuração de setor inicial do processo a partir do assunto selecionado;

21.7.4. Possibilidade de inclusão de campos personalizados (formulário) na abertura do processo, permitindo capturar informações de maneira organizada;

21.7.5. Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;

21.7.6. Possibilidade de gerar documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

envolvidos;

21.7.7. Possibilidade de inclusão de outros documentos eletrônicos da plataforma para serem referenciados no processo administrativo, devendo retroalimentar no documento citado sobre a inclusão do mesmo;

21.7.8. Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo;

21.7.9. Possibilidade de configuração para utilização da funcionalidade de Deferido/Indeferido em determinados setores;

21.7.10. Possibilidade de geração automática de número do processo por assunto ou geral da organização, com possibilidade de utilizar padrão customizado da entidade;

21.7.11. Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;

21.7.12. Possibilidade de poder restringir a abertura e tramitação de Processos Administrativos por setor;

21.7.13. Possibilidade de inclusão de anexos obrigatórios para cada assunto, exigindo os requisitos mínimos definidos na configuração no momento da abertura;

21.8. Aplicativo móvel para Atendimento

21.8.1. Aplicativo móvel nativo com disponibilidade para sistemas operacionais Android e iOS, com instalação através das lojas de aplicativos oficiais Play Store e App Store, respectivamente, com as seguintes características;

21.8.2. Tela inicial deverá solicitar acesso a localização do dispositivo. Esta tem objetivo de mostrar as entidades mais próximas que estão utilizando o aplicativo no atendimento;

21.8.3. Possibilidade de escolher a entidade, ordenadas pela mais próxima habilitada no aplicativo, para realizar a solicitação;

21.8.4. Após a seleção da entidade, aplicativo deverá carregar identidade visual (logo, cores e fundo de tela).

21.8.5. Totalmente integrado a plataforma web, administração dos serviços disponíveis em cada módulo é a mesma utilizada na Central de Atendimento;

21.8.6. Pessoa física ou jurídica poderá utilizar um login e senha já existente da Central de Atendimento ou fazer um cadastro pelo próprio aplicativo;

21.8.7. Após identificado, são exibidos os documentos vinculados a pessoa na Inbox, separada em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

duas abas: documento sem aberto (que estão pendente de resolução na entidade) e documentos arquivados (que já foram resolvidos pela entidade);

21.8.8. Possibilidade do usuário editar os seus dados através do menu “Minha Conta”;

21.8.9. Aplicativo mantém a identificação do usuário, mesmo após o fechamento do aplicativo, visando reduzir o esforço para realização de solicitações;

21.8.10. Possibilidade de interagir em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos;

21.8.11. Possibilidade de abertura de documentos de diferentes módulos da plataforma no mesmo aplicativo;

21.8.12. Possibilidade de configurar quais módulos disponíveis na plataforma ficarão disponíveis para serem abertos pelo aplicativo;

21.9. Ato Oficial com as seguintes características:

21.9.1. Disponibilidade de adicionar respostas e encaminhar o documento para outros setores da Organização;

21.9.2. Disponibilidade de cadastrar assuntos específicos para classificação dos documentos e configurar roteamento automático (distribuição do documento para setores pré-definidos);

21.9.3. Disponibilidade de configuração para certos setores e/ou perfil de usuários poderem enviar documentos;

21.9.4. Numeração automática do documento, com Disponibilidade de configuração permitindo numeração única dentro de cada setor ou permitindo numeração manual;

21.9.5. Disponibilidade de configuração permitindo que usuários externos consultem e co-assinem documentos;

21.9.6. Geração de QR-Code para cada documento criado;

21.9.7. Permite que usuários assinem arquivos PDF anexados utilizando certificado digital ICP-Brasil.

21.9.8. Permite que outros usuários com acesso ao documento co-assinem os anexos PDF utilizando certificado digital ICP-Brasil.

21.10. Carta de Serviços com as seguintes características:

21.10.1. Possibilidade de ter uma página pública na Central de Atendimento com índice dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

serviços e também busca pelo título do serviço;

- 21.10.2. Possibilidade de criar, editar e suspender serviços da Carta de Serviços;
- 21.10.3. Possibilidade de definir hierarquia para os serviços presentes na Carta de Serviços;
- 21.10.4. Possibilidade de descrever os serviços presentes na Carta de Serviços através de um editor de texto com opções de formatação simples;
- 21.10.5. Possibilidade de definir setor responsável por um serviço da Carta de Serviços;
- 21.10.6. Possibilidade de formatação simples da descrição de serviços presentes na Carta de Serviços, possuindo ao menos suporte para: criação e edição de tabelas, alinhamento de texto (justificado, alinhado ao centro, à esquerda ou à direita), além de permitir textos em negrito, itálico e sublinhado;
- 21.10.7. Possibilidade de disponibilizar a Carta de Serviços publicamente, através do Workplace (Central de Atendimento), contendo descrição dos serviços da Organização, bem como setores responsáveis;
- 21.10.8. Possibilidade de associar um Serviço da Carta a um assunto de Protocolo ou Ouvidoria, desta forma é aberta a solicitação externa e a mesma é tramitada dentro da plataforma.

21.11. Gestão Avançada de Processos (Workflow) com as seguintes características:

- 21.11.1. Possibilidade da geração da árvore do processo, sendo possível a exportação para um único arquivo compilado e paginado, onde as informações do processo e seus anexos em formato PDF estão concatenadas. Em cada paginado arquivo exportado consta um ato, anexo ou menção de outro documento no histórico. Arquivos em anexo em formato não compilável, são referenciados no corpo do ato que o anexou;
- 21.11.2. Possibilidade de escolha na geração da árvore para inclusão de stampa nos atos e/ou anexos com assinatura digital;
- 21.11.3. Possibilidade de configuração de etapas do processo, onde a demanda só poderá ser encaminhada na ordem pré-estabelecida, sem pular etapas;
- 21.11.4. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em uma etapa;
- 21.11.5. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por avançar o processo para uma próxima etapa;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 21.11.6. Possibilidade de configuração de etapa sem setor previamente responsável, onde o usuário pode movimentar para qualquer setor da organização;
- 21.11.7. Possibilidade de inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;
- 21.11.8. Possibilidade de definição de SLA ideal para cada etapa, sendo que esta informação do tempo decorrido e tempo ideal fica visível a todos os envolvidos no processo;
- 21.11.9. Possibilidade de o autor do processo/despacho ordenar os anexos após sua inclusão.
- 21.11.10. Possibilidade de baixar todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;
- 21.11.11. Possibilidade de marcar anexos do processo como aprovados ou reprovados. Quando reprovados, permite incluir uma observação textual sobre o motivo da recusa;

21.12. Assinatura Digital em lote com as seguintes características:

- 21.12.1. Disponibilidade de realização de assinatura digital em lote das solicitações recebidas;
- 21.12.2. Possibilidade de listar todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário;
- 21.12.3. Possibilidade de assinatura digital em lote, por meio de listagem com campo tipo checkbox, onde, ao selecionar, as assinaturas serão feitas em formato de fila;
- 21.12.4. A situação de cada assinatura será representada em tela, em caso de falha, um indicativo aparecerá e, em seguida, o usuário será encaminhado para uma nova tentativa;
- 21.12.5. Assinatura digital em lote nos formatos de assinatura nativa ou assinatura ICP-Brasil;
- 21.12.6. Assinatura em lote segue os mesmos padrões da assinatura digital individual, diferindo apenas na possibilidade de realizar várias assinaturas simultaneamente;
- 21.12.7. Possibilidade de filtragem da fila de assinaturas, escolhendo os documentos que estão pendentes de assinatura ou exposição de documentos que já foram assinados;

22. RELATÓRIOS com as seguintes características:

- 22.1.1. Possibilidade de geração automática de indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo os seguintes itens:
 - 22.1.1.1. porcentagem de resolução de documentos do setor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 22.1.1.2. nota média dada para as resoluções e despachos do setor.
- 22.1.1.3. porcentagem de leitura dos documentos recebidos do setor.
- 22.1.1.4. assiduidade dos usuários na plataforma, separados individualmente por setores
- 22.1.1.5. quantificar por usuário o volume de documentos resolvidos atribuídos ao setor em que está lotado.
- 22.1.2. Possibilidade de escolher quais tipos de documento vão para este indicador.
- 22.1.3. Acesso a uma página específica com um gráfico evolutivo dos setores, em formato de listagem, organizados hierarquicamente.
- 22.1.4. Também possui a capacidade de comparar a média de todos os setores com um setor em específico.
- 22.1.5. Permitir também a visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, possibilitando identificar gargalos em processos da organização.

22.2. Informações sobre consumo de recursos com as seguintes características:

- 22.2.1. Disponibilidade de consultar o consumo detalhado mensal, com no mínimo informações de quantidade de usuários, documentos gerados, volume total de anexos e documentos assinados;
- 22.2.2. Disponibilidade de acompanhar a economia estimada de recursos utilizados na tramitação física de documentos;
- 22.2.3. Disponibilidade de acompanhar o número de impressões mensais;
- 22.2.4. Disponibilidade de calcular o gasto total realizado com impressões baseado no preço da impressão/folha fornecido pela organização.

22.3. Informações de Auditoria com as seguintes características:

- 22.3.1. Possibilidade dos usuários delegados poderem consultar a relação de eventos ocorridos dentro da plataforma, de modo a poder auditar as ações realizadas, compatível com a resolução nº 25 do CONARQ, item 6.4.4 “Um sistema tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis.”
- 22.3.2. Permitir exportar informações dos eventos em formato de dados (ex. CSV).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

23. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

23.1. Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar usuários sobre documentos eletrônicos.

23.2. A CONTRATADA deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecidos, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos;

23.3. A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe de TI do Instituto de Previdência do Município de Barretos as políticas de segurança da Informação e acesso aos sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando à integridade dos dados dos sistemas fornecidos;

23.4. A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

23.5. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe da RIOPRETOPREV e homologados para utilização.

24. TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA

24.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE (operadores do sistema). Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

24.2. O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

24.3. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

25. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

25.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

25.2. Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE;

25.3. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

25.4. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

25.5. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

25.6. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

25.7. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

25.8. As solicitações de qualquer atendimento corretivo, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

25.9. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

25.10. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

25.11. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

25.12. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

25.13. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;

25.14. Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

25.15. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Confidencialidade: Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

26.2. Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

26.3. A CONTRATADA é responsável exclusiva pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

26.4. Em caso de rescisão ou término do contrato, será disponibilizado um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original

26.5. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos. Após esse período, todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA.

26.6. O código fonte do sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado em nenhum momento para a CONTRATANTE.

26.7. A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) a CONTRATADA adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

27. SUPORTE E SLI

27.1. Suporte sem custos e ilimitado, via sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.

27.2. Suporte de segunda a sexta das 8h às 18h.

27.3. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:

27.3.1. Até 30 minutos - tempo para primeira resposta;

27.3.2. Até 8 horas - retorno sobre problema constatado;

27.3.3. Até 24 horas - retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado;

28. CESSÃO DE USO DA PLATAFORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A execução dos serviços/implantação deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços e concluída, no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada desde que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

plenamente justificada

28.2. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento e suporte técnico por toda duração contratual.

29. DA MODALIDADE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. A contratação será dada por meio de dispensa de licitação, cujo critério será o de menor valor global, objetivando a contratação da proposta economicamente mais vantajosa.

30. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A prestação dos serviços contratados terá duração 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

31. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1. A execução dos serviços por parte da CONTRATADA será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esta finalidade, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas;

31.2. Cabe também ao Gestor Contratual atestar a regularidade da prestação dos serviços a cada mês nos autos do processo;

31.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

32. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato será formalizado por instrumento próprio, em até (15) quinze dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, prorrogável por igual período, desde que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

justificado e aceito pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

33. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

33.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de constituição social, podendo ser:
 - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3. em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do CONTRATANTE, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual;

34.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do CONTRATANTE;

34.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

34.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

34.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

34.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

34.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

34.8. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato;

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

35.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;

35.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

35.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

35.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste termo de referência;

36. DAS SANÇÕES APLICADAS

36.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

37. DA FORMA DE PAGAMENTO

37.1. Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA no dia 10 (dez) de cada mês, devendo o primeiro deles ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

37.2. Para efeito dos pagamentos a serem realizados os respectivos documentos fiscais deverão ser enviados ao Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência do Município de Barretos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis dos vencimentos;

37.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

37.4. O Instituto de Previdência do Município de Barretos deverá efetuar o pagamento através de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, a qual deverá ser informada pela CONTRATADA, sendo enviado junto com o documento fiscal.

38. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – Inst. De Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Barretos, 26 de maio de 2025.